



José António
José António
José António

JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS TALHINHAS E BAGUEIXE

ACTA Nº 9/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA, 14 de Setembro de 2015

PRESENCAS: Presidente Jorge Orlando Pires Asseiro

Secretário Jorge Humberto Brás Fernandes

Tesoureiro José Francisco Martins

Reunião na sede da Junta de Freguesia, às dezassete horas, com a presença de todos os membros da Junta, tendo sido deliberado o seguinte:

1 - Apreciação e votação do Regulamento de Utilização das Casas Mortuárias (Capelas Pascais)

Análise do facto de ser necessário a implementação de um Regulamento de Utilização das Casas Mortuárias das aldeias da Freguesia para uma melhor gestão e funcionamento das mesmas, a Junta de Freguesia elaborou o seguinte:

Regulamento de Utilização das Casas Mortuárias (Capelas Pascais)

1 - As Casas Mortuárias construídas pela Junta de Freguesia, iram fazer parte integrante do equipamento colectivo da Freguesia, pelo que a sua utilização, será facultada a toda a população residente na área geográfica da Freguesia, e ainda aqueles que nela residam, mas cujos funerais se destinem a outros Cemitérios, isto sempre com autorização prévia da Junta de Freguesia.

A -) A utilização das Casas Mortuárias é feita mediante o pagamento de uma taxa, a actualizar anualmente pela Assembleia de Freguesia sobre proposta do Executivo, com o fim de minimizar os custos que a Junta de Freguesia irá suportar com a limpeza, conservação e manutenção das mesmas.

B -) A Junta de Freguesia não deixará de atender aos casos especiais que poderão vir a surgir em relação a pessoas de fracos recursos económicos que residam na área das 3 aldeias da Freguesia.

C -) A pessoa ou entidade encarregada do funeral requisitará a Casa Mortuária na Secretaria da Junta de Freguesia ou junto de um dos 3 elementos que fazem parte do Executivo.

D -) O pagamento da taxa será sempre efectuado na Secretaria da Junta de Freguesia, no dia seguinte ao funeral.

2 - Será expressamente proibido fumar dentro das Casas Mortuárias ou em qualquer dependência destas.

3 - Não são permitidas quaisquer perturbações á ordem pública dentro das Casas Mortuárias, reservando-se a Junta de Freguesia ao direito de proceder á evacuação da mesma sempre que ocorram anormalidades deste género.

4 - A entrada de cadáveres nas Casas Mortuárias só é permitido das 06-00 horas às 24-00 horas, sendo expressamente proibido qualquer entrada fora deste horário, salvo situações excepcionais.

5 - O cadáver para dar entrada na Casa Mortuária deve estar devidamente preparado, vestido e dentro da respectiva urna.

6 - A ordenação da Casa Mortuária em cada funeral e durante as cerimónias fúnebres é da responsabilidade da família do defunto.

7 - O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia para a Casa Mortuária da aldeia de Bagueixe, e entrara em vigor para as Casas Mortuárias das aldeias Gralhós e Talhinhas, imediatamente após a conclusão das obras e a suas respectivas inaugurações.

8 - O presente Regulamento não poderá deixar de ser respeitado, salvo rectificação que venha a ser feita pela Assembleia de Freguesia ou por motivos de força maior e urgente decidido por maioria do Executivo da Junta de Freguesia.

Apreciado o assunto foi deliberado por unanimidade aprovar o presente Regulamento de Utilização das Casas Mortuárias (Capelas Pascais). Este documento vai ser enviado á Assembleia de Freguesia de forma a ser apreciado e votado pelo órgão Deliberativo. -----

Ás dezanove horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e do que nela se tratou foi lavrada a presente acta que vai ser assinada por todos os participantes.

Presidente

Secretário

Tesoureiro

